



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 1.506/07, de 12 de dezembro de 2007

“Institui **DATA-BASE** e define índice para revisão do subsídio dos agentes políticos e da remuneração dos servidores municipais e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Silvânia, no uso de sua competência e atribuições, previstas nos artigos 30, inciso I, da Constituição Federal, e 64, inciso I, da Constituição do Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei.

**Art. 1º** - O subsídio dos agentes políticos e a remuneração dos servidores dos poderes Executivo e Legislativo, assim como os proventos de aposentadoria e pensões, quando efetivadas, poderão ser revistos anualmente, sempre que na mesma data e sem distinção de índices, mediante lei de iniciativa de cada poder.

**Parágrafo único** – a DATA-BASE para revisão geral anual de que trata o *caput* deste artigo, fica fixada para o dia **1º (PRIMEIRO) DE MAIO** e o índice adotado é o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias de cada poder.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas e quaisquer disposições em contrário, retroagindo, porém, os seus efeitos a **1º (PRIMEIRO) DE MAIO DE 2006**.

Silvânia, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês dezembro de 2007.

João Corrêa Caixeta